



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
CONCESSÃO FLORESTAL FLORESTAS ESTADUAIS DO PARU e IRIRI

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O presente relatório circunstanciado resume os procedimentos licitatórios e pré-licitatórios adotados pelo IDEFLOR-Bio, visando à concessão de seis UMFs nas Florestas Estaduais do Paru e do Iriri.

Iniciaram-se os procedimentos com o REQUERIMENTO nº 2026/18 DGFLOP - IDEFLOR - Bio, da Diretoria de Gestão de Florestas Publicas de Produção – DGFLOP para a Presidência informando que considerando o PPAOF 2024/2027, aprovado na 1º reunião ordinária da Comissão Estadual de Florestas - COMEF no ano de 2024; o envio do Pré-edital de concessão Florestal nas Florestas Publicas do Iriri e Paru, pelo BNDES, no escopo do Contrato de Estruturação de Projetos firmado entre o BNDES e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO; a disponibilização do pré-edital para consulta pública em 29/12/2025; a apreciação do Pré-edital, pela COMEF na primeira reunião ordinária de 2026 realizada em 05/01/2025; que em 06 e 07 de janeiro de 2026, foram ouvidos os respectivos conselhos da FLOTA do IRIRI e da FLOTA do PARU, sobre o pré-edital. Encaminha o processo para prosseguimentos dos demais tramites necessários a publicação do Edital, para delegação do direito de praticar o MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL para a exploração de PRODUTOS FLORESTAIS e SERVIÇOS FLORESTAIS em 6 UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL, localizadas na FLORESTA ESTADUAL DO PARU e na FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI, conforme detalhamento abaixo.

FLOTA PARU		
UMF	Área Total (hectare)	Área de Efetivo manejo (hectares)
6a	59.948,52	47.161,79
8a	144.144,50	113.066,26
10	167.738,17	129.392,27
11	223.937,89	169.647,60
Total	595.769,08	459.267,92
FLOTA IRIRI		
UMF	Área Total (hectare)	Área de Efetivo manejo (hectares)
1	124.813,09	105.836,56
2	97.904,74	80.934,64
Total	222.717,83	186.771,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

O processo segue com a publicação no DOE, em 08/01/2026, do aviso de realização de audiência pública nos municípios de Almeirim, Altamira e Novo Progresso, afetados diretamente pela concessão florestal. Foram realizadas as Audiências Públicas, atendendo ao disposto no art. 39, de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 8º, da Lei nº. 11.284, de 02 de março de 2006 em Almeirim-PA no dia 22/01/2026, Altamira-PA no dia 26/01/2026 e Novo Progresso-PA no dia 29/01/2026. Também foram convocados através de ofício para os eventos outros atores interessados na concessão florestal, tais como sindicatos, associações, secretarias municipais, poder judiciário, dentre outros. Além disso, foi realizada no dia 28/01/2026 uma Consulta a TI Baú.

Após a realização da referida audiência, que teve como objetivo debater sobre o objeto da concessão, as unidades de manejo, critérios e indicadores, categorias e lista de espécies, potencial de produtividade, minuta do contrato, dentre outros aspectos relevantes sobre a concessão florestal, objetivando a publicidade e transparência às ações do IDEFLOR-Bio, encaminhou-se a minuta do edital para aprovação pela Procuradoria Jurídica deste Instituto. Com a aprovação da PROJUR, foi emitida a versão final do edital.

Promoveu-se em 05/02/2026 a publicação no DOE nº. 36.525 do ato justificando a conveniência da concessão florestal e do aviso de licitação, além disso, o Aviso de licitação foi publicado em jornal de grande circulação, PNCP e Compras Pará. Marcando a data da primeira sessão licitatória para o dia 23 de março de 2026.

Foram protocolados 15 pedidos de esclarecimentos, respondidos pela comissão.

Em 17 de mar. de 2026 a Gerencia de Logística solicita verificar a possibilidade de adiamento da sessão do dia 23/03/2026, em vista de problemas estruturais no Auditório do Instituto onde ocorreria a sessão, que demandariam reparos. Em 18/03/2026 é publicado no DOE o adiamento para o dia 31/03/2026 no mesmo local e horário.

Em 17/03/2026 Thiago Coutinho apresenta impugnação, sustenta, em síntese, que o cronograma inicialmente previsto para realização do certame não teria observado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, prevista no art. 22 do Decreto Federal nº 12.046/2024. A Comissão conhece a impugnação, por ser tempestiva, para negar-lhe provimento, pelos seguintes fundamentos: I. O edital encontra-se em conformidade com o, Decreto Federal nº 12.046/2024, especialmente com o disposto em seu art. 22; II. Aplica-se ao caso a regra da especialidade normativa, nos termos do art. 2º, §2º da LINDB; III. Não houve violação a qualquer dispositivo legal; IV. Ademais, verifica-se perda superveniente do objeto da impugnação, em razão do adiamento da sessão pública para o dia 31/03/2026, por razões de oportunidade e conveniência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

administrativa, conforme extrato publicado no DOE nº 36.566.

Em 23/03/2026 Mauro Caldas, apresenta impugnação, contra a exigência da garantia de execução contratual apresentada na modalidade de fiança bancária dever ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil. A comissão decide conhecer e acolher a mesma. Ainda que embora a exigência originalmente prevista seja juridicamente válida e alinhada às práticas adotadas em projetos de concessão, entende-se que, no presente caso, sua flexibilização mostra-se medida adequada com vistas ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à ampliação da participação de interessados. Diante disso foi acolhida, não por vício de legalidade da exigência inicialmente prevista, mas como medida de aprimoramento do edital. Impõe-se, portanto, procedendo se a retificação do item 2.6 do Anexo 6, com a exclusão da exigência de que a fiança bancária seja emitida por instituição constante no Relatório dos 50 maiores bancos.

No dia 31/03/2026, de 8h as 9h da manhã, foram recepcionados os envelopes de proposta e documentação das empresas interessadas. Todos os representantes entregaram os envelopes dentro do prazo e receberam os termos de entrega rubricados pela comissão.

As 11h57, iniciou-se a sessão de abertura de envelopes de credenciamento das empresas listadas abaixo:

1. CURUA FLORESTAL LTDA
2. CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
3. FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA
4. UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
5. TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI
6. L. C. B. DA SILVA LTDA
7. BIOGEL FLORESTAL LTDA
8. MDP TRANSPORTES LTDA
9. CAITE FLORESTAL DO BRASIL LTDA
10. GO FLORESTAL LTDA
11. MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
12. ARAPUÁ FLORESTAL LTDA
13. RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
14. MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
15. BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

Todos os documentos e envelopes apresentados pelas licitantes foram rubricados pela CEL e pelos representantes credenciados das empresas.

Encerrada a fase de credenciamento iniciou-se a abertura dos envelope 02 de técnica. Prosseguiu-se a classificação das propostas conforme os critérios estabelecidos em edital.

Na sequencia procedeu-se a abertura dos envelopes de preço e a classificação conforme os critérios do edital.

Após a análise conjunta da proposta de técnica e preço as licitantes foram classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando-se os critérios de julgamento previstos em edital se chegando a seguinte classificação inicial.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL

UMF VIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	500,0000	1000,0000
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	496,4516	996,4516
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	493,6987	993,6987
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	498,3008	948,3008
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,8087	798,8087

UMF VIIIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	499,3733	999,3733
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	498,3971	998,3971
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	496,3806	996,3806
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	500,0000	950,0000
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,7887	798,7887

UMF X da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	500,0000	1000,0000
MDP TRANSPORTES LTDA	500,000	490,1905	990,1905
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	489,2099	989,2099
MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	500,000	487,5662	987,5662
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	490,9778	940,9778
GO FLORESTAL LTDA	300,000	488,0075	788,0075
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	216,0795	716,0795



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

UMF XI da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
MDP TRANSPORTES LTDA	500,000	500,0000	1000,0000
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	497,6920	997,6920
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	487,0652	987,0652
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	486,4161	986,4161
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	487,1691	937,1691
GO FLORESTAL LTDA	300,000	484,9850	784,9850
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	178,5183	678,5183

UMF I da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	500,000	500,0000	1000,0000
CURUA FLORESTAL LTDA	500,000	492,4509	992,4509
CAITÉ FLORESTAL DO BRASIL LTDA	500,000	471,8864	971,8864
BIOGEL FLORESTAL LTDA	500,000	458,3190	958,3190
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA	500,000	448,7392	948,7392
FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA	500,000	441,8374	941,8374
LCB DA SILVA LTDA	500,000	441,0292	941,0292
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	440,4922	940,4922
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	424,9146	874,9146
GO FLORESTAL LTDA	300,000	455,1522	755,1522
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	196,3870	696,3870

UMF II da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
CURUA FLORESTAL LTDA	500,000	500,0000	1000,0000
CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	500,000	499,7696	999,7696
BIOGEL FLORESTAL LTDA	500,000	481,4920	981,4920
CAITÉ FLORESTAL DO BRASIL LTDA	500,000	467,6736	967,6736
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA	500,000	450,8220	950,8220
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	437,8462	937,8462
LCB DA SILVA LTDA	500,000	432,3199	932,3199
FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA	500,000	430,9834	930,9834
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	410,0923	860,0923
GO FLORESTAL LTDA	300,000	441,4484	741,4484
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	236,2938	736,2938

Na sequência as propostas técnicas e de preço foram rubricadas pela Presidente e membros da CEL e posteriormente disponibilizados para rubrica dos representantes credenciados.

As 19h02 a CEL deliberou pela suspensão dos trabalhos em função do horário avançado, nos termos do subitem 21.10.2.4 e seguintes do Edital, que prevê a suspensão da sessão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

a fim de assegurar a adequada condução do certame e análise criteriosa dos atos subsequentes. Ficou então designado a continuidade da sessão para o dia 01/04/2026 as 09h, no mesmo local, ficando os licitantes devidamente cientificados. Os documentos de habilitação ficaram sob guarda da comissão em caixa lacrada devidamente rubricada pelos presentes.

No dia 01/01/2026, as 09h09 foi dada continuidade à sessão pública da Concorrência nº 001/2026. Ficou registrado que a empresa GO FLORESTAL não assinou a ata da sessão realizada em 31 de março de 2026, tendo em vista que, no momento da coleta das assinaturas dos representantes, seu preposto já havia se retirado do local. Além disso, a referida empresa também não compareceu à sessão de reabertura realizada em 1º de abril de 2026.

Prosseguindo os trabalhos, em conformidade ao disposto no subitem 14.3 do Edital, foi verificada a ordem de prioridade das UMFs das licitantes melhores classificadas quanto a proposta técnica e de preço, posto que só poderão declaradas adjudicatárias de, no máximo, 2 (dois) contratos referentes às UMFs que integram o objeto desta LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 34, inciso I, da Lei Federal nº 11.284/2006.

Verificou-se que a empresa RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.662.082/0001-99, teve propostas classificadas em primeiro lugar em 3 (três) UMFs integrantes do objeto desta LICITAÇÃO. Assim, em observância ao disposto no Edital e na legislação aplicável, a CEL procedeu à verificação da ordem de prioridade indicada pelas respectivas licitantes no Envelope nº 03 – Proposta de Preço e/ou no campo próprio constante do Formulário para Apresentação de Proposta de Preço, sendo estabelecida a seguinte ordem de prioridade: a UMF10 da Floresta Estadual do Paru, UMF 11 da Floresta Estadual do Paru, UMF 8a Floresta Estadual do Paru e UMF 6a da Floresta Estadual do Paru.

Em decorrência dessa análise, a CEL desconsiderou a proposta referente à UMF 6a da Floresta Estadual do Paru, apresentada pela empresa em razão de ter sido apontada pela própria licitante como de menor prioridade dentre as que ela ficou em primeira colocação, permanecendo a empresa classificada em primeiro lugar nas UMFs 10 e 8a da Floresta Estadual do Paru.

Com isso a empresa MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 34.702.552/0001-63, passou a ser a primeira colocada em relação à UMF 6a da Floresta Estadual do Paru.

Na sequência, a CEL procedeu à análise do atendimento ao disposto no art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 11.284/2006, com o objetivo de verificar se o limite máximo de área contratada pelas empresas com o PODER CONCEDENTES, individualmente ou em CONSÓRCIO, não ultrapassou 225.928 hectares.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

Com isso verificou-se que a empresa RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.662.082/0001-99, considerando a sua classificação em primeiro lugar nas UMFs10 e 8a da Floresta Estadual do Paru tinha um total de área de 311.882,67 ha, superior aos 225.928 hectares permitidos.

Diante disso, a CEL procedeu ao descarte da proposta referente à UMF VIIIa da Floresta Estadual do Paru, observando a ordem de prioridade previamente indicada pela licitante, permanecendo a empresa classificada em primeiro lugar na UMF 10 da Floresta Estadual do Paru.

Após as verificações quanto ao número máximo de UMFs adjudicáveis por licitante e ao limite máximo de área contratável, obteve-se o seguinte RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR UMF:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

UMF VIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	500,0000	1000,0000	Excluída numero de contratos
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	496,4516	996,4516	1
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	493,6987	993,6987	2
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	498,3008	948,3008	3
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,8087	798,8087	4

UMF VIIIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	499,3733	999,3733	Excluída concentração de área
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	498,3971	998,3971	1
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	496,3806	996,3806	2
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	500,0000	950,0000	3
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,7887	798,7887	4

UMF X da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	500,0000	1000,0000	1
MDP TRANSPORTES LTDA	500,000	490,1905	990,1905	2
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	489,2099	989,2099	3
MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	500,000	487,5662	987,5662	4
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	490,9778	940,9778	5
GO FLORESTAL LTDA	300,000	488,0075	788,0075	6
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	216,0795	716,0795	7

UMF XI da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
MDP TRANSPORTES LTDA	500,000	500,0000	1000,0000	1
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	500,000	497,6920	997,6920	2
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	487,0652	987,0652	3
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	500,000	486,4161	986,4161	4
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	487,1691	937,1691	5
GO FLORESTAL LTDA	300,000	484,9850	784,9850	6
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	178,5183	678,5183	7

UMF I da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	500,000	500,0000	1000,0000	1
CURUA FLORESTAL LTDA	500,000	492,4509	992,4509	2
CAITÉ FLORESTAL DO BRASIL LTDA	500,000	471,8864	971,8864	3
BIOGEL FLORESTAL LTDA	500,000	458,3190	958,3190	4
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA	500,000	448,7392	948,7392	5
FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA	500,000	441,8374	941,8374	6
LCB DA SILVA LTDA	500,000	441,0292	941,0292	7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	440,4922	940,4922	8
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	424,9146	874,9146	9
GO FLORESTAL LTDA	300,000	455,1522	755,1522	10
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	196,3870	696,3870	11

UMF II da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
CURUA FLORESTAL LTDA	500,000	500,0000	1000,0000	1
CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	500,000	499,7696	999,7696	2
BIOGEL FLORESTAL LTDA	500,000	481,4920	981,4920	3
CAITÉ FLORESTAL DO BRASIL LTDA	500,000	467,6736	967,6736	4
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA	500,000	450,8220	950,8220	5
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	437,8462	937,8462	6
LCB DA SILVA LTDA	500,000	432,3199	932,3199	7
FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA	500,000	430,9834	930,9834	8
UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	450,000	410,0923	860,0923	9
GO FLORESTAL LTDA	300,000	441,4484	741,4484	10
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	236,2938	736,2938	11

Na sequência, a Senhora Presidente, convocou 02 (duas) testemunhas, representantes das empresas CURUA FLORESTAL LTDA e CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA para conferência da caixa lacrada que continham os envelopes de habilitação.

Encerrada essa etapa, a CEL procedeu à abertura do ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO das licitantes melhores classificadas nas fases antecedentes. Durante a abertura, os documentos foram analisados e rubricados pela Presidente e pelos membros da CEL, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Na sequência, a CEL procedeu à análise dos documentos de habilitação das licitantes melhores classificadas, abrangendo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, bem como das declarações exigidas no instrumento convocatório, conforme critérios estabelecidos no Edital, obtendo-se o seguinte resultado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	HABILITADA
RIO NEGRO IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	HABILITADA
MDP TRANSPORTES LTDA	HABILITADA
CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	HABILITADA
CURUA FLORESTAL LTDA	HABILITADA

Em ato contínuo, os documentos de habilitação foram disponibilizados aos representantes das licitantes credenciadas para fins de rubrica, garantindo-se a transparência e a regularidade do procedimento.

Os demais envelopes de habilitação não abertos permaneceram lacrados e sob a guarda da CEL.

A CEL decide declarou como VENCEDORAS da Concorrência Pública nº 001/2026 as seguintes empresas:

UMF	VENCEDORAS
UMF VIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
UMF VIIIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
UMF X da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	RIO NEGRO IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA
UMF XI da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	MDP TRANSPORTES LTDA
UMF I da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI	CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
UMF II da FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI	CURUA FLORESTAL LTDA

A CEL franqueou o uso da palavra aos representantes das licitantes para registro de intenção de recurso nos termos do subitem 21.9 e seguintes do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021, onde as licitantes através de seus representantes devidamente credenciados, manifestaram-se conforme abaixo:

1. FAVVA AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.414.297/0001-07, representada por Cleodemar de Vargas.
2. UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.012.985/0002-87, representada por Gleiciane Victoria Souza Ferreira.
3. TIMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.338.023/0001-74, representada por Jhadi Moraes Lucas.
4. L. C. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.169.470/0001-30, representada por Altemir Luiz Picinatto.
5. CAITE FLORESTAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

26.105.193/0001-39, representada por Marcos Ronaldo de Matos.

6. MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.536/0001-26, representada pelo Sr. Mauro da Silva Caldas.

7. ARAPUÃ FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.413.636/0001-94, representada pelo Sr. Rafael Andrade Biangulo.

8. BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.759.125/0001-01, representada por Daniel Sena de Sousa.

Foi ainda comunicado pela Presidente da CEL que o resultado da sessão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA e disponibilizado nos sítios eletrônicos do IDEFLOR-Bio, Compras Pará e PNCP, ocasião em que se iniciará o prazo recursal, nos termos da legislação aplicável e do Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEL declarou encerrada a sessão às 14:40 sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes.

As empresas RIO NEGRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, MAIS BRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, MDP TRANSPORTES LTDA, apresentaram pedidos de desistência acatados pela CEL, nos termos do arts. 90, 155, inciso v todos da lei nº 14.133/2021 c/c ao subitem 23.5 do edital. Assim em 15 de abril de 2026 a CEL publicou no DOE, PNCP, Jornal de Grande circulação e Compras Pará e, convocação das licitantes remanescentes da UMFS VIa, VIII, X E XI DA FLOTA DO PARU para sessão pública em 24/04/2026 as 10h. Informando também que foram suspensos os prazos para apresentação das razões recursais quanto ao resultado provisório lavrado em ata anterior mente, até o julgamento final nos termos do subitem 21.9.3 do Edital.

Em 22 de abril de 2026 a Licitante UPBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS em atenção ao aviso de reabertura impetrou PEDIDO DE DESISTENCIA, pedido acatado pela Comissão Especial.

Em 24/04/2026 as 10h iniciou a sessão para continuidade do certame após as desistências. Seguindo a ordem das UMFs das licitantes classificadas quanto à proposta técnica e da proposta de preços tem-se a seguinte classificação pós-desistência:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

UMF VIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	493,6987	993,6987	2
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,8087	798,8087	4

UMF VIIIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	496,3806	996,3806	2
GO FLORESTAL LTDA	300,000	498,7887	798,7887	4

UMF X da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	500,000	487,5662	987,5662	4
GO FLORESTAL LTDA	300,000	488,0075	788,0075	6
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	216,0795	716,0795	7

UMF XI da FLORESTA ESTADUAL DO PARU

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total	Classificação
TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	500,000	487,0652	987,0652	3
GO FLORESTAL LTDA	300,000	484,9850	784,9850	6
ARAPUA FLORESTAL LTDA	500,000	178,5183	678,5183	7

Procede-se à abertura do ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO das licitantes melhores classificadas nas fases antecedentes. Durante a abertura, os documentos foram analisados e rubricados pela Presidente e pelos membros da CEL, conforme os critérios estabelecidos no Edital. As empresas melhores classificadas das UMFs acima foram consideradas habilitadas, restando vencedoras as seguintes empresas:

UMF	VENCEDORAS
UMF VIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	ARAPUA FLORESTAL LTDA
UMF VIIIa da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	ARAPUA FLORESTAL LTDA
UMF X da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	MCS AGROFLORESTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
UMF XI da FLORESTA ESTADUAL DO PARU	TMBR SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI

A CEL franqueou a palavra para manifestação de intenção de recurso sobre o resultado das UMFs do Paru, porém nenhuma empresa se manifestou. Foi informado aos licitantes que o prazo recursal se iniciaria na data em que fosse publicado o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Em 28/04/2026 foi publicado no DOE o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, abrindo o prazo para recurso e franqueando o acesso aos autos. No prazo recursal foram



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

apresentados seis recursos contra o resultado preliminar da licitação.

Em 05/05/2026 foi publicado no DOE aviso de interposição de recursos e abertura de prazo para apresentação de contrarrazões. No prazo para apresentação as empresas CICHELERO INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA e CURUA FLORESTAL LTDA atingidas pelos recursos apresentaram suas contrarrazões.

A CEL, após análise dos recursos e das contrarrazões, os conheceu mas negou provimento aos mesmos.

Encerradas tais fases, a Comissão Especial de Licitação apresenta o Relatório Circunstanciado para análise pela Presidência do IDEFLOR-Bio, possibilitando-se, caso homologado o certame, a adjudicação do objeto da licitação para os licitantes vencedores, e assinatura dos pertinentes contratos de concessão florestal.

Belém/PA, 13 de maio de 2026.

Maria Eliene Teixeira Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Presidente